PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 20.973, DE 20 DE JULHO DE 2020.

TORNA OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O TURISMO SANTARENO NAS TELAS DE CINEMA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a exibição de informações sobre o turismo santareno nas telas de cinema existentes no Município de Santarém.

§ 1º As informações sobre o turismo serão projetadas antes do início de cada filme nos cinemas locais do Município e terão a duração de, no mínimo, 1 (um) minuto, aproveitando as produções locais de filmes de 1(um) minuto.

§ 2º As informações a serem projetadas serão fornecidas pela Secretaria de Cultura, Secretaria de Turismo ou por qualquer empresa local que explore o turismo em Santarém - Estado do Pará.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará nas seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no valor de 2.000,00 (duas mil) UFMS, na primeira ocorrência;

III - multa no valor de 4.000,00 (quatro mil) UFMS, na segunda ocorrência;

IV - suspensão das atividades comerciais até a regularização e multa dobrada do valor do inciso III, na terceira ocorrência.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação oficial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.